

**PORTARIA Nº 09 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Aprova recomendações para garantir a participação das federações filiadas à CBDE, nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBS/2021.

O Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, em razão das disposições contidas no Estatuto da CBDE, especialmente no Artigo 4º que estabelece as finalidades da Entidade; e no Artigo 31º que defini as competências do presidente, e:

Considerando o Regulamento do PAF 5/2021, que normatiza a gestão dos projetos celebrados entre a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e as Federações Estaduais e Distrital do Desporto Escolar, incluindo a definição de benefícios para cada entidade, a forma de execução do projeto e a prestação de contas, considerando-se que os benefícios são oriundos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013 e alterada pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Considerando o Regulamento Geral e Específicos do Jogos Escolares Brasileiros - JEBS, que possui por fim último a participação dos estudantes-atletas brasileiros em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos.

Considerando o exposto na Nota Técnica n.04/2021, que analisa e recomenda a participação das delegações inscritas pelas Federações filiadas à CBDE, nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBS, assim como a ampliação do escopo do PAF5/2021, para implantação de ações estratégicas que atendam às necessidades de custeio e prioridades para participação do JEBS.

Considerando as Federação Estaduais de Administração do Desporto Escolar que assumiram a responsabilidade de realizar as seletivas estaduais dos Jogos Escolares, diante o declínio dos entes governamentais de as realizarem.

Considerando o Planejamento Estratégico da Entidade, para o ciclo 2021-2024, em especial ao pilar “gestão” e objetivo estratégico “garantir formas de apoio para a participação dos Estados nas ações da entidade”.

Considerando a necessidade da valorização do desempenho das federações e delegações esportivas a elas vinculadas, para o alcance de resultados das ações de fomento a prática de esporte com fins educativos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a ampliação do apoio específico às Federações filiadas e delegações, objetivando a participação nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS, no âmbito do PAF5/2021, para o custeio de despesas não previstas no Regulamento do PAF5/2021, imprescindíveis para a garantia da participação no referido evento, e conforme solicitação específica de cada federações à CBDE.

Art.2º Todas as demais ações e procedimentos contidos no Regulamento do PAF5/2021, permanecem inalterados.

Art. 3º As federações filiadas se comprometem à prestação de contas de todas as ações empreendidas pelas mesmas e apoiadas pelo PAF, incluindo as ações voltadas a garantia da participação das federações e delegações no JEBS.



**Antônio Hora Filho**  
**Presidente**